



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, quadriênio 2021/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações;

Considerando o Art. 30 da Lei 8.742 de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS , que dispõe:

É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III - Plano de Assistência Social.

Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999.

Considerando a plenária ordinária realizada aos treze dias do mês de Janeiro de 2022, registrada em Ata de nº 01/2022, onde foi apresentado o Plano Municipal de Assistência Social,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Plano Municipal de Assistência Social, para o quadriênio 2021/2025;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Guaxupé, 13 de Janeiro de 2022.

Antonio Carlos Miguel
Presidente CMAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUADRIÊNIO 2021/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de
Assistência Social, quadriênio 2021/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé –
MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a
Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei
Municipal nº 1335/95 e suas alterações;

Considerando o Art. 30 da Lei 8.742 de 1993 – Lei Orgânica
da Assistência Social – LOAS , que dispõe:

*É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao
Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva
instituição e funcionamento de:*

*I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária
entre governo e sociedade civil;*

*II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos
respectivos Conselhos de Assistência Social;*

III - Plano de Assistência Social.

*Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de
recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos
Municípios a comprovação orçamentária dos recursos
próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus
respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício
de 1999.*

Considerando a plenária ordinária realizada aos treze dias do
mês de Janeiro de 2022, registrada em Ata de nº 01/2022, onde
foi apresentado o Plano Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Plano
Municipal de Assistência Social, para o quadriênio 2021/2025;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura
e posterior publicação.

Guaxupé, 13 de Janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MIGUEL

Presidente CMAS

Publicado por:

Mike Massami Sabino Sato

Código Identificador:848C6A16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

no dia 18/01/2022. Edição 3180

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>